

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

Proc. TC-006.300/2010-3

Tomada de Contas Especial (Recurso de Reconsideração)

PARECER

À vista dos elementos constantes dos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta do auditor (peça 45), com a qual anuiu a instância superior da SERUR (peça 46), no sentido de conhecer do recurso de reconsideração interposto por Telmiston Pereira de Carvalho (presidente da Associação de Saúde das Sociedades Indígenas de Jenipapo dos Vieiras/MA, CPF 493.206.373-34) e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se o Acórdão 3.597/2012 – 1ª Câmara, considerando que as razões apresentadas não descaracterizaram a omissão de prestação de contas, ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos e demais irregularidades.

Ministério Público, em 30 de julho de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador